



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**RELATÓRIO DE VISTORIA 1214/2025 - Nº 1**

**Razão Social:** Leluma Atividades de Estética LTDA

**Nome Fantasia:** Leluma Laser & Estética

**CNPJ:** 45.789.087/0001.66

**Endereço:** Av. Ayrton Senna, n. 310, Loja 04

**Bairro:** Piedade

**Cidade:** Jaboatão dos Guararapes - PE

**CEP:** 54400-020

**Diretor(a) Técnico(a):** Dr(a). CRM-PE:

**Sede Administrativa:** Não

**Origem:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Fato Gerador:** OUTRO

**Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial:** Fiscalização Presencial

**Data da Fiscalização:** 18/09/2025 - 12:15 às 18/09/2025 - 14:30

**Equipe de Fiscalização:** Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE 9863

**Ano:** 2025

**Processo de Origem:** 1214/2025/PE

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Por determinação deste Conselho fomos ao estabelecimento acima identificado verificar suas condições de funcionamento.

Trata-se de um serviço de estética com procedimentos invasivos, como peeling e microagulhamento.

Esta vistoria constitui uma ação conjunta com o MPPE - Ministério Público de Pernambuco, Polícia Civil, COREN-PE, CRO-PE, CREFITO, VISA de Jaboatão dos Guararapes, CRF (Farmácia) para verificação do funcionamento de clínicas de estética na Região Metropolitana do Recife.

ASSINATURA ELETRÔNICA  
**QUALIFICADA**



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)  
CPF: 76704394400 em 08/10/2025 às 10:21

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e  
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando  
o número da demanda 1214/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



xdFGsbkY

A fiscalização foi realizada sem comunicação prévia do CREMEPE ao estabelecimento fiscalizado,

Ao chegar no estabelecimento, o médico fiscal, exibindo sua identidade funcional como credencial para o ato fiscalizatório, solicitou contato com responsável. Na ausência de médicos nas rotinas do estabelecimento, fomos recebidos por funcionárias do estabelecimento.

## 2. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

2.1 Convênios e atendimento: Particular

## 3. DADOS CADASTRAIS

3.1 Cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES: Não

3.2 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ: Sim

3.3 Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros: **Não**

## 4. NATUREZA DO SERVIÇO

4.1 Natureza do Serviço: PRIVADO - Lucrativo, GESTÃO - Privada, ENSINO MÉDICO - Não

## 5. PUBLICIDADE/PROPAGANDA EM MEIO DIGITAL

5.1 Instagram: Sim

5.2 WhatsApp: Sim

## 6. ESTABELECIMENTO NÃO-MÉDICO

6.1 Estabelecimento de profissional não-médico: Biomedicina

6.2 Prescrição medicamentosa: Sim

6.3 Aplicação medicamentosa: Sim

6.4 Descrever: Foram identificadas as várias medicações injetadas conforme imagens anexas

## 7. CONSTATAÇÕES

7.1 Estabelecimento conta com sala de espera e três salas de atendimento sendo duas salas operacionais para a realização dos procedimentos estéticos.

7.2 Insumos materiais descartáveis e medicamentos Foram recolhidos pela vigilância sanitária por informidades de armazenamento e uso.

ASSINATURA ELETRÔNICA  
**QUALIFICADA**



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)  
CPF: 76704394400 em 08/10/2025 às 10:21

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e  
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando  
o número da demanda 1214/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



xdFGsbkY

7.3 Foram observadas inconsistências em relação às prescrições e utilização dos medicamentos injetáveis. Os medicamentos muitas vezes são prescritos para o próprio usuário, não há prontuários nem registro adequado da utilização destes medicamentos.

## 8. RECOMENDAÇÕES

### 8.1 DADOS CADASTRAIS:

8.1.1. **Cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES:** Item recomendatório conforme Artigo 21 do Código de Ética Médica. Normativa relacionada: PRC/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017

## 9. IRREGULARIDADES

### 9.1 DADOS CADASTRAIS:

9.1.1. **Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 64 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estabelecimento não médico vistoriado em ação conjunta o Ministério Público de Pernambuco, vigilâncias sanitárias e outros conselhos profissionais.

No estabelecimento foi identificada medicação injetável para fins estéticos, conforme imagens em anexo. Algumas medicações em não conformidade com normas sanitárias Foram recolhidas pela vigilância de Jaboatão e APEVISA.

Acesse o Espaço do Fiscalizado por meio do link: <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/espaco-fiscalizado/#/>

Jaboatão dos Guararapes - PE, 18 de Setembro de 2025.

Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença

CRM - PE - 9863

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADA



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)  
CPF: 76704394400 em 08/10/2025 às 10:21

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e  
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando  
o número da demanda 1214/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



xdFGsbkY

## 11. ANEXOS



DADOS CADASTRAIS - Registro Fotográfico da Fachada



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **08/10/2025 às 10:21**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1214/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





medicamento manipulado injetável encontrado no lugar

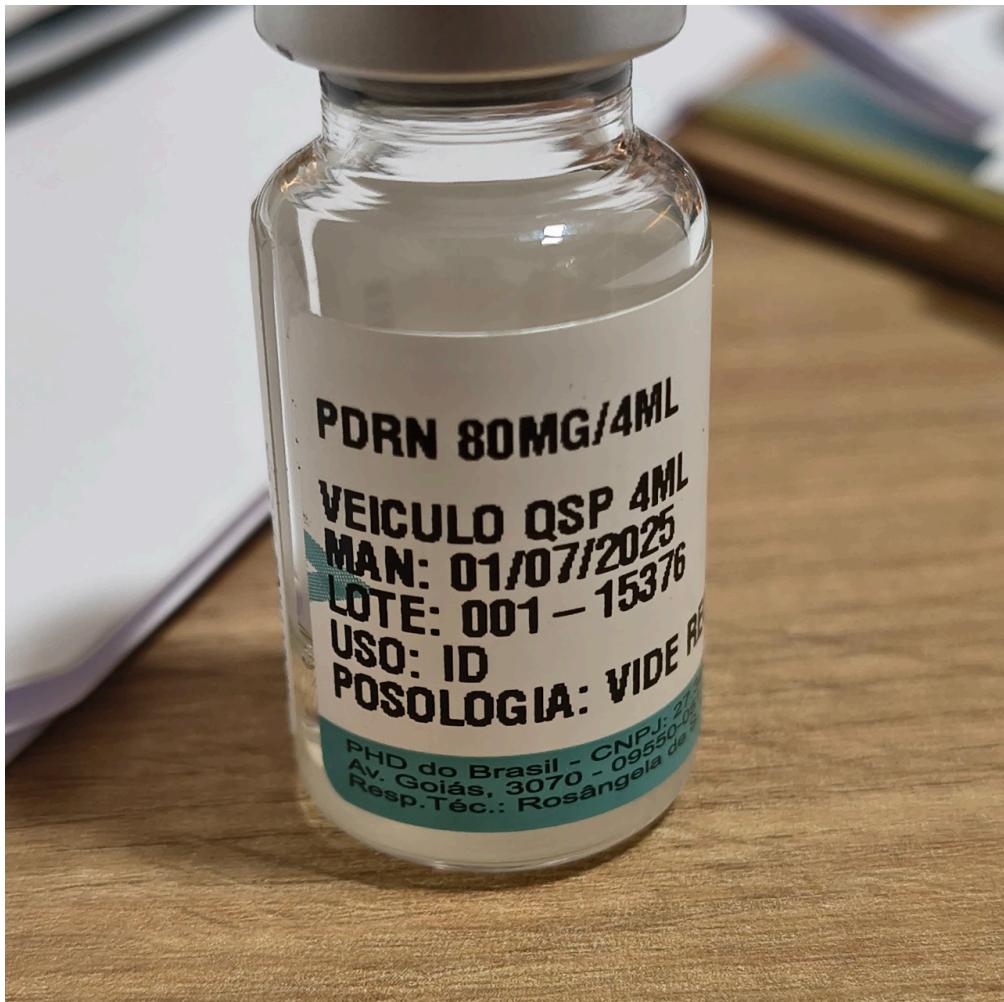


Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **08/10/2025 às 10:21**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-dокументo> informando o número da demanda **1214/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



xdFGsbkY



outra medicação já tá bem encontrada

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADA



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)  
CPF: 76704394400 em 08/10/2025 às 10:21

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e  
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando  
o número da demanda 1214/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



xdFGsbkY



Autoclave antiga encontrada no local

ASSINATURA ELETRÔNICA  
**QUALIFICADA**



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **08/10/2025 às 10:21**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e  
através do link [https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador\\_documento](https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador_documento) informando  
o número da demanda **1214/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



xdFGsbkY



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE  
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



TERMO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR		Nº 0353					
Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2025 às horas, lavrei o presente termo em três vias de igual teor, cuja segunda via foi entregue na data abaixo ao representante legal do estabelecimento descrito no presente, com fundamento no Art. 23, § 4º, da Lei nº 6.437/77.							
<input type="checkbox"/> Produto <input checked="" type="checkbox"/> Estabelecimento Total <input type="checkbox"/> Estabelecimento Parcial <input type="checkbox"/> Equipamento							
DADOS DO ESTABELECIMENTO							
RAZÃO SOCIAL:	Jelume Estética LTDA						
NOME FANTASIA:	Jelume	ATIVIDADE:	Estética - Serv. Saúde				
ENDEREÇO:	Av. Augusto Senna da Silveira		Nº.: 310				
BAIRRO:	Beldade		CNPJ/CPF: 45.789.084/0001-66				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:							
REPRESENTANTE LEGAL:	Milene Bastos Coelho						
NACIONALIDADE:	Páes		ESTADO CIVIL:				
PROFISSÃO:	Proprietária		CPF: 927.558.442-72				
RESIDÊNCIA / DOMICÍLIO:			Nº:				
COMPLEMENTO:							
BAIRRO:							
MOTIVO DA INTERDIÇÃO							
Desempenho de atos emanados pelas autoridades sanitárias, em desrespeito ao item 1º, inciso II, do art. 7º da Lei 6.437/77 de não despenhar procedimentos de manutenção e limpeza, que, juntamente com outras, existem para execução em função de não cumprir a regulamentação.							
DISPOSITIVO LEGAL E/OU REGULAMENTAR TRANSGREDIDO							
Art. 10, inciso XVI, da Lei Federal 6437/77; Artigo 15, inciso II, da Lei municipal 250/08, Art. 66 da RDC MUNISPA nº 63/2011							
PRECEITO LEGAL QUE AUTORIZA A PENALIDADE							
Art. 10, inciso XVI, da Lei Federal 6437/77, Art. 9º da lei municipal 250/08							
PRODUTOS E/OU EQUIPAMENTOS INTERDITADOS CAUTELARMENTE							
ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	LOTE/ PARTIDA	FABRICANTE	DATA FABRIC.	PRazo de Val.	REGISTRO
PDRN 20 mg/ml Ampola	Ampola	04	0061453176	PHD do Brasil	—	03/07/26	—
Kartina incisa	Ampola	05	0061453123	PHD do Brasil	—	03/06/26	—
Smk + ótico alis							

Foi lavrado o presente Termo de Interdição Cautelar em 3 (três) vias de igual teor, para único efeito. Atesto que me foi entregue a 2ª via do mesmo neste ato.

Jaboatão dos Guararapes, 18/10/2025 às 10:25 h

Assinatura do infrator ou de seu representante legal

SERVIDOR:  
MATRÍCULA:  
SEJAVI/DO:  
MATRÍCULA/  
FERIADORE:

ASSINATURA:

ASSINATURA:

ASSINATURA das fases de interdição, bem como o Preenchimento do Termo de Interdição Cautelar e o seu respectivo QRCode.

notificação emitida pela vigilância sanitária

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADA



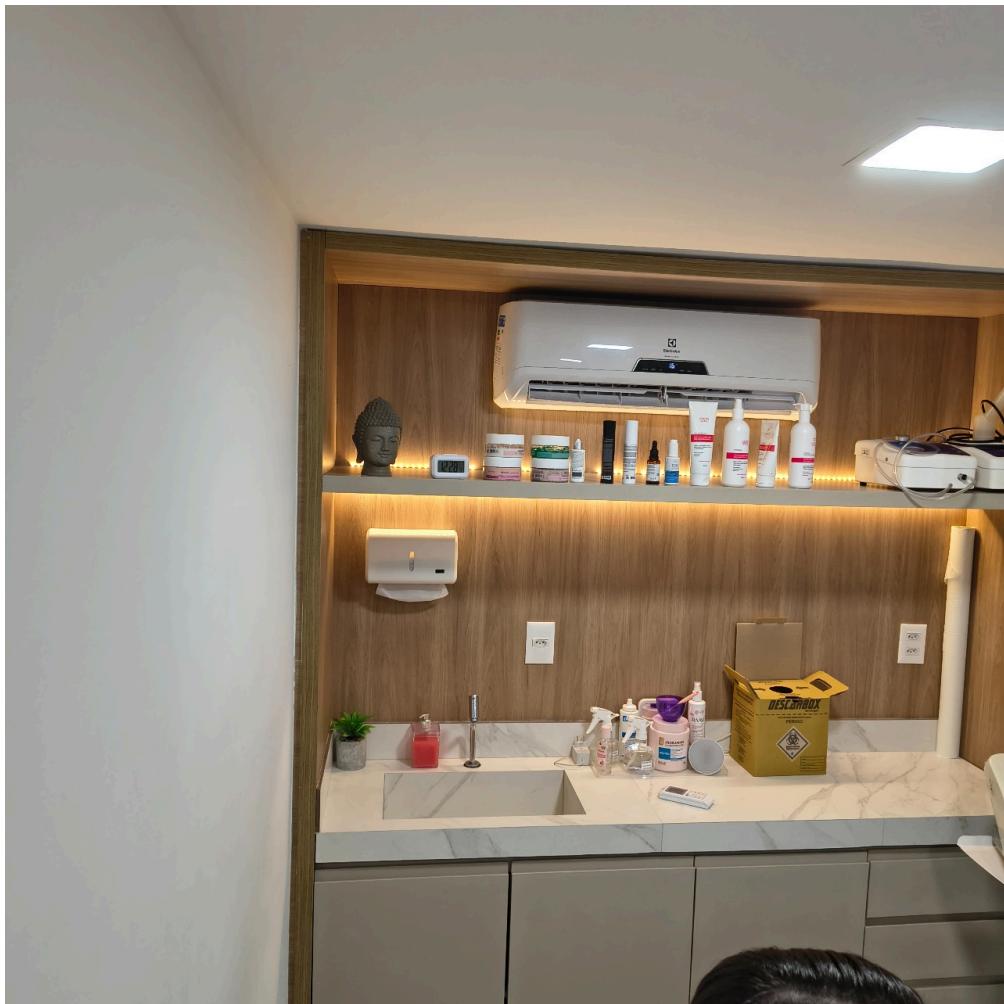
Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)  
CPF: 76704394400 em 08/10/2025 às 10:21

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 1214/2025 e código verificador abaixo do QRCode



xdFGsbkY



armário em uma das salas de atendimento

ASSINATURA ELETRÔNICA  
**QUALIFICADA**



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **08/10/2025 às 10:21**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e  
através do link [https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador\\_documento](https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador_documento) informando  
o número da demanda **1214/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



xdFGsbkY



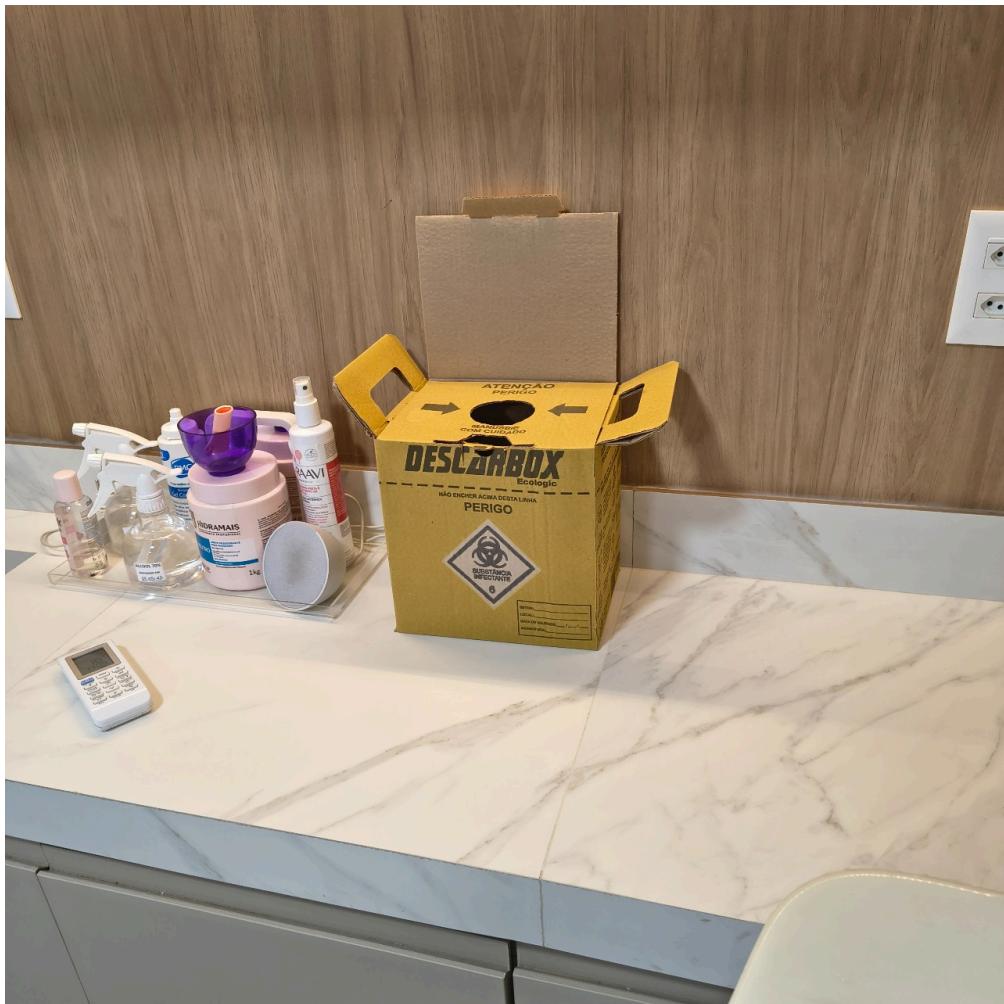
cadeira reclinável escada de dois degraus para procedimentos



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **08/10/2025 às 10:21**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1214/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





descartex para objetos perfurocortantes

ASSINATURA ELETRÔNICA  
**QUALIFICADA**



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **08/10/2025 às 10:21**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e  
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando  
o número da demanda **1214/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





pia/lavabo em uma das salas de atendimento



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **08/10/2025 às 10:21**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link [https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador\\_documento](https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador_documento) informando o número da demanda **1214/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



**PROCEDIMENTOS CORPORAIS**

- Depilação a laser
- Drenagem linfática
- Massagem modeladora
- Massagem relaxante
- Drenagem detox
- Drenagem Joana Medrado
- Protocolo p/ gordura localizada
- Protocolo p/ celulite
- Protocolo p/ flacidez tissular
- Protocolo p/ estria
- Clareamento (íntimo/axila)

**PROCEDIMENTOS FACIAIS**

- Limpeza de pele
- Revitalização facial
- Microagulhamento
- Peeling químico
- Radiofrequência facial
- Rejuvenecimento facial
- Crioafreqüênci facial
- Ultrassom microfocado hifu

Não jogue este panfleto em via Pública ( Lei Municipal 16.377/98)

**Av. Ayrton Senna, n. 310, loja 04 - Piedade**  
**(81) 99700-9335** @lelumaestetica

procedimentos anunciados



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **08/10/2025 às 10:21**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1214/2025** e código verificador abaixo do QR CODE

